



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 623/2024

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rosário da Limeira para a administração no período de 2025 a 2028 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, artigos 29 e 30, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a seguinte LEI:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fará jus mensalmente e em parcela única, a subsídio no valor de R\$13.931,25 (treze mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. O Vice-Prefeito Municipal, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fará jus mensalmente e em parcela única, a subsídio no valor de R\$6.575,68 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Os Secretários Municipais, para o mandato do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2028, farão jus mensalmente e em parcela única, subsídio a no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Art. 4º. Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índice aplicado de maneira linear a todos aos servidores municipais.

CNPJ: 01.616.837/0001-22

**Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232 – Bairro Centro – CEP 36878-000 – Rosário da Limeira/MG.
E-mail: prefeitura@rosariodalimeira.mg.gov.br - Tel.: (32) 3723-1263 – Fax.: (32) 3723-1257**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão décimo terceiro salário, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no ano correspondente.

Parágrafo Único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do *caput* deste artigo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Rosário da Limeira, 23 de Maio de 2024.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal